



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar ao SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, **estudos para a incluir as igrejas e templos religiosos de qualquer culto, na tarifa social cobrada pelo SAESA (sistema de água e esgoto e saneamento ambiental) referente aos serviços de fornecimento de água e manutenção de rede esgoto.**

A tarifa social será concedida às igrejas e templos religiosos de qualquer culto que possuírem área edificada não superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), e caberá ao poder executivo e ao SAESA, através de decreto, editar normas complementares para a execução da presente lei.

As igrejas tem desempenhado uma função social importante principalmente aos mais necessitados de serviços de assistência social.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesse sentido apresento a presente indicação, a fim de permitir a inclusão das igrejas e templos religiosos de qualquer culto na tarifa social referente aos serviços de fornecimento de água e manutenção de rede esgoto, praticados pelo SAESA (sistema de água e esgoto e saneamento ambiental).

Plenário dos Autonomistas, 02 de agosto de 2019.

EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR